



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO (SIGED) Nº 01.01.017101.046943/2024-81

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONTEMPLANDO A UNIDADE HOSPITALAR DR. JOFRE DE MATOS COHEN, NO MUNICÍPIO DE PARINTINS/AM. FONTE DE RECURSO: EMENDA FEDERAL NO VALOR R\$ 9.619.544,00 PROPOSTA 06023.708000/1240-09. PORTARIA GM/MS 5509, DE 14/10/2024, PUBLICADA NO DOU Nº 200, DE 15/10/2024, CUJO RECURSO FOI TRANSFERIDO AO FES EM 13/11/2024, OB 032171/2024

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/8FA4.2839.3313.4BC/43CF4085>
Código verificador: **8FA4.2839.3313.4BC** CRC: **43CF4085**

1.1. OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, contemplando a Unidade Hospitalar Dr. Jofre de Matos Cohen, no município de Parintins/AM. Fonte de recurso: EMENDA FEDERAL no valor R\$ 9.619.544,00 PROPOSTA 06023.708000/1240-09. PORTARIA GM/MS 5509, de 14/10/2024, publicada no DOU nº 200, de 15/10/2024, cujo recurso foi transferido ao FES em 13/11/2024, OB 032171/2024, nos termos da tabela constante no item 16 e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicados em relação à vigência da contratação.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Obedecendo aos princípios do SUS, que tratam da universalidade de acesso; a integralidade de assistência; a preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral; a igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie cumpre destacar a necessidade de aquisição dos equipamentos elencados neste Estudo Técnico Preliminar.

2.2. A estruturação da rede hospitalar com estes equipamentos de média e alta complexidade permitirá reorganizar a assistência loco regional, proporcionando à população atendimento qualificado e em tempo oportuno.

2.3. Assegurar os direitos do ser humano e o acesso aos serviços de saúde em todos os níveis de assistência, contemplando o estabelecido como direito constitucional à saúde.

2.4. Considerando a necessidade iminente de complementar a oferta de serviços assistenciais de alta e média complexidade, constatada pela existência de demanda reprimida no acesso à assistência hospitalar e ambulatorial de média e alta complexidades, sinaliza a necessidade de ampliação de novos serviços com oferta de leitos e assistência, principalmente nas demandas da rede prioritária materno infantil, aos usuários do SUS.

2.5. Os equipamentos são indispensáveis no atendimento de pacientes graves, garantindo condições de sobrevivência aos usuários que necessitem de assistência em terapia intensiva; evitando aumento de sequelas e mortalidade; reduzindo o quantitativo de remoções aéreas de urgência para capital e provendo acesso aos serviços de saúde de maior complexidade no âmbito regional. A população a ser atendida da região do Madeira com 623.205 mil habitantes.

2.6. É o objetivo da SES assegurar os direitos do ser humano e o acesso aos serviços de saúde, contemplando o estabelecido como direito constitucional à saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da forma e critérios de seleção do fornecedor:

3.1.1. Trata-se de aquisição de bem mediante **Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico** – nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, regulada pelo Decreto nº 47.133, de 10 de março de 2023.



3.1.2. O critério de julgamento adotado é o de Menor Preço por item.

3.1.3. O modo de disputa será aberto.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

4.1. A presente demanda encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratação Anual da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas, acessível pela rede mundial de computadores no sítio eletrônico do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://pncp.gov.br/app/pca/00697295000105/2024>) e do Portal de Compras do Governo do Estado do Amazonas (e-compras).

5. DA VALIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

5.1.1. As propostas devem indicar a descrição do objeto, precisar o valor unitário e o valor global.

5.1.2. No valor total apresentado deverão estar inclusos todos os serviços que serão necessários para o cumprimento dos requisitos constantes no edital e para o seu perfeito funcionamento.

5.1.3. Não serão aceitas propostas em que constem especificações inferiores em relação às mínimas indicadas neste Termo de Referência

5.1.4. O prazo mínimo da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, exceto para o proponente que propuser prazo de validade superior ao previsto neste Edital, o que não poderá ser recusado pelas demais empresas participantes.

5.1.5. A LICITANTE deverá preencher integralmente os requisitos para formação do preço conforme exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA

5.1.6. As especificações técnicas definidas neste projeto deverão ser igualadas ou poderão ser superadas por soluções divergentes das especificadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades do material.

5.1.7. Após encerramento da fase de lances, o(a) Senhor(a) Pregoeiro(a) solicitará que a arrematante encaminhe proposta readequada ao lance final ofertado para que seja analisada e julgada, para sua aceitação ou não, devendo o licitante apresentar proposta constando claramente cada uma das características do material em questão com nome de marca e modelo, inclusive de softwares, suas funções e ou aplicações básicas;

5.1.8. O licitante deverá indicar claramente na proposta o prazo de garantia do material e o respectivo termo de garantia quando da entrega do mesmo.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Prazo de entrega:

6.1.1. O prazo para entrega do objeto se dará em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.



6.2. Do Local e Horário da entrega:

6.2.1. Os bens deverão ser entregues na Gerência de Patrimônio – GEPAT/SES-AM, situada a Av. do Turismo nº 1403-1683 Tarumã, Manaus - AM – CEP 69041- 010, em horário comercial;

6.3. O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

6.3.1. Recebido definitivamente, depois da inspeção e aceitação, será de responsabilidade de servidor designado, do gestor do contrato ou da comissão permanente de recebimento de materiais designada pela autoridade competente do órgão contratante, composta por no mínimo de 03 (três) servidores, devendo ser aprovada pela maioria dos membros da comissão ou fiscais do contrato, devendo ser emitido o Termo Circunstanciado de Recebimento – TCR, conforme inciso II, do art. 245 e art. 250 do Decreto Estadual nº 47.1333 de 10 de março de 2023;

6.3.2. O recebimento definitivo do bem não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou pelo perfeito desempenho dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos equipamentos durante o prazo de garantia constante da proposta. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Para o fiel cumprimento de suas obrigações a empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais adquiridos no endereço informado no item 6.2.1, devendo ser observado o prazo estabelecido no item 6.1.1 deste Termo de Referência.

8. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1. Justificativa para exigência da qualificação técnica:

8.1.1. A exigência de qualificação técnica facilita a avaliação e a seleção de propostas, garantindo que apenas fornecedores com a competência técnica necessária participem do processo licitatório. Isso proporciona maior transparência e eficácia na escolha do fornecedor adequado, contribuindo para uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

8.1.2. Portanto, a inclusão da exigência de qualificação técnica no Termo de Referência está alinhada com os princípios estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 47.133/2023 e é essencial para assegurar a aquisição de equipamentos que atendam aos padrões de qualidade e eficiência necessários. Essa abordagem não só reforça a integridade do processo licitatório, como também promove a efetividade e a sustentabilidade dos serviços públicos.

8.2. Qualificação técnica:

8.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto, por meio de atestado de capacidade técnica em condições compatíveis em características, quantidades e prazos, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste o bom e regular fornecimento similar ao objeto do Edital e seus anexos.

8.2.2. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) documento(s) que expressamente certifique(m) que o licitante já forneceu pelo menos 10% das quantidades e prazos descritos na proposta de preços apresentada nesta licitação.



8.2.3. O licitante poderá apresentar quantos documentos julgar necessários para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação.

8.2.4. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) documento(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

8.2.5. A ausência de apresentação de documento de aptidão claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

8.2.6. Apresentar a seguinte documentação técnica para todos os itens que serão adquiridos via descrição deste Termo de Referência;

8.2.6.1. Licença de Funcionamento (LF) estadual e/ou municipal emitida pela Vigilância Sanitária (Alvará Sanitário) ou protocolo de solicitação da LF autenticado, de acordo com a legislação vigente, acompanhado da licença sanitária se estiver vencida, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, sendo estas(s) compatível(is) com o objeto da licitação ou declaração emitida pela Vigilância Sanitária.

8.2.6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ou cópia legível da publicação no D.O.U. -, explicitando claramente as atividades a serem exercidas pela empresa, devendo constar, no mínimo, os processos de fabricação e/ou armazenagem, distribuição e transporte.

8.2.6.2.1. Caso a empresa não possua como atividade o transporte, deverá apresentar a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da terceirizada para tanto, com base no que estabelece o Art. 3º da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC n. 16/2014 – ANVISA.

8.2.6.2.2. Para comprovação da terceirização citada no subitem anterior, deverá ser apresentado, juntamente com a AFE da terceirizada, o contrato de prestação de serviços celebrado com a referida, para execução da atividade, ou instrumento equivalente (termo de compromisso, declaração da terceirizada, etc).

8.2.6.3. Certificado de Registro dos Produtos, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, expedido via Internet, em original, ou cópia da publicação no D.O.U., legível e assinada, em validade ou pedido de revalidação, datado do semestre anterior ao do vencimento, caso o prazo esteja vencido, acompanhado do respectivo Registro a ser revalidado; ou

8.2.6.4. Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, deverá ser apresentada cópia do ato que isenta o produto de registro, conforme previsto na RDC nº 751/22 e RDC nº 830/2023, bem como suas atualizações; ou

8.2.6.5. Caso o produto não seja regulado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde o licitante deverá encaminhar cópia legível da Lista de Produtos não Regulados pela ANVISA e suas atualizações.

8.2.6.6. Se possível, deve o licitante organizar e identificar os registros na ordem determinada nos “itens do anexo de edital” constante do sistema eCompras.AM.

8.2.6.7. Havendo a necessidade de avaliação técnica quanto à regulamentação do produto, o pregoeiro poderá utilizar o procedimento de diligência previsto no Edital.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.4. reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.7. comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.1.13. cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.1.14. conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina; submetendo previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.1.15. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2. A Contratada deverá garantir pelo período mínimo de 12 (doze) meses os equipamentos fornecidos, contados a partir da data de recebimento definitivo dos bens, conforme disposto no termo de recebimento definitivo emitido pela Administração Pública.

9.2.1. A garantia cobre defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e vícios ocultos nos equipamentos fornecidos.

9.2.2. Durante o prazo de garantia, o contratado compromete-se a realizar, sem quaisquer custos adicionais para a Administração, os reparos ou a substituição de peças defeituosas, garantindo o perfeito funcionamento dos bens.

9.2.3. A empresa deverá substituir o(s) equipamentos (que apresentar (em) defeito(s) em até 72 (setenta e duas) horas, por outro(s) de igual modelo, ou superior (es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos.

9.2.4. A conclusão dos reparos ou substituições deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

9.2.5. Os gastos de transporte e outros gastos derivados da devolução e/ou substituição dos produtos defeituosos ficarão a cargo do fornecedor.

9.3. A CONTRATADA deverá possuir assistência técnica local, homologada, sediada em Manaus, Amazonas.

9.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no CCF/AM, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



9.6. Apresentar medidas mitigadoras relacionadas a possíveis impactos ambientais, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável, nos termos do art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. DO SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

10.1. A Pretensa Contratada, no momento contratual, deverá apresentar o Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso devidamente assinado, juntamente com a equipe designada a prestação de serviços.

10.2. O serviço a ser executado deverá considerar o regramento disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais:

10.2.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) estabelece regras e traz requisitos e obrigações para o tratamento de dados pessoais, o que diz respeito a qualquer atividade que utiliza um dado pessoal na execução da sua operação, como, por exemplo: coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, portabilidade, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

10.2.2. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado;

10.2.3. Informações sobre as atividades da Contratante e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao contrato, doravante denominados informações, a que diretamente ou pelos seus empregados, a Contratada venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

10.2.4. A Contratada se compromete a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

10.2.5. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante.

10.2.6. A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações firmados durante o início da prestação contratual, por meio da assinatura do Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade Compromisso (Anexo I), devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades

11. DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

11.1. A Proposta de Preços da empresa vencedora que se enquadrar nos limites de valores estabelecidos no art. 1º, caput da Lei Estadual nº 4.730/2018 deverá possuir Programa de Integridade para contratar com a Administração Pública;

11.2. Caso a empresa possua o Programa, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando sua existência, nos termos do Art. 9º da Lei Estadual nº 4.730/2018;



11.3. Caso a empresa não possua o Programa, a Contratada deverá proceder a implantação no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da celebração do contrato, sob pena de multa e rescisão contratual, conforme art. 5º da Lei Estadual nº 4.730/2018;

11.4. Os custos da implantação do Programa de Integridade correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Órgão Contratante o seu ressarcimento;

11.5. Caso a empresa Contratada, durante a vigência contratual, permaneça em mora com a exigência, ficará impossibilitada em contratar com o Estado do Amazonas até a regularização da situação, conforme o art. 7º da Lei Estadual nº 4.730/2018.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. São obrigações da Contratante.

12.1.1. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência;

12.1.3. notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.5. comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.1.7. aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato, após processo administrativo sancionatório;

12.1.8. cientificar o órgão de representação judicial, Procuradoria Geral do Estado do Amazonas – PGE/AM, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

13. DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

13.1.1. A Nova Lei de Licitações prevê o incentivo à inovação e o desenvolvimento nacional sustentável como mais um dos principais objetivos do processo licitatório. A relevância deste objetivo está no estabelecimento de uma diretriz paralela àquela geralmente atribuída às contratações públicas: enquanto se busca garantir que a Administração Pública contrate a proposta mais vantajosa, buscam-se também, neste processo, o incentivo à inovação e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. O desenvolvimento nacional sustentável a “busca do desenvolvimento econômico e do fortalecimento de cadeias produtivas de bens, usando-se para esse fim o poder de compra governamental”, incluindo-se ainda a ideia de preservação do meio ambiente.



13.1.2. O fabricante deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na produção dos equipamentos conforme previsto no artigo art. 18, §1º, XII da Lei 14.133/2021;

13.1.3. Desenvolver sua produção respeitando as normas ambientais vigentes, cumprindo com as leis de preservação, prevenindo sempre a ocorrência de impactos ambientais, comprometendo-se com os custos decorrentes de danos ambientais;

13.1.4. O Desenvolvimento sustentável é capaz de suprir as demandas atuais sem comprometer os recursos e as necessidades das gerações futuras. Isso significa desenvolver ações voltadas ao uso consciente de recursos, com o objetivo de preservá-los e não os esgotar para o futuro.

13.1.5. Os equipamentos são considerados sustentáveis quando se utiliza, como matéria-prima, recursos que respeitam os critérios ambientais e sociais. Produtos fabricados com material sustentável podem garantir a renovação do ecossistema. Garantindo sempre que as práticas ambientais realizadas ocorram de forma a eliminar ou reduzir quaisquer possíveis impactos ambientais negativos, otimizando o consumo de recursos naturais, incluindo energia e água, adotando práticas para o desenvolvimento nacional sustentável, evitando assim possíveis impactos ambientais.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Regras Gerais:

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e artigos 232 a 235 do Decreto 47.133, de 2023;

14.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

14.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

14.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

14.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

14.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO



15.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo e de fiscalização serão aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023, especificados no Termo de Referência.

15.7. Da Liquidação:

15.7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do objeto e respectivo aceite do Contratante;

15.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

15.7.2.1. O vencimento;

15.7.2.2. A data da emissão

15.7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

15.7.2.4. O período respectivo de execução do objeto;

15.7.2.5. O valor a pagar; e

15.7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

15.7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

15.7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. DO PAGAMENTO



16.1. O pagamento será efetuado na forma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 45.097, de 04 de janeiro de 2022 e suas alterações e Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023 e conforme regras estabelecidas no Termo de Contrato.

16.2. Plano de Aplicação

16.2.1. Quando se verificar frustração de receita, insuficiência de recurso ou outro(s) fato(s) superveniente(s) que implique(m) a necessidade de efetuar ajuste orçamentário no curso da execução contratual, a CONTRATANTE poderá alterar a fonte de recursos originalmente eleita para fazer frente à avença ora projetada, de forma integral ou subsidiária, desde que restem devidamente demonstradas e fundamentadas a necessidade da referida alteração, a correspondência entre os fins da mesma a o atendimento ao interesse público e ao equilíbrio econômico e financeiro, bem como, por fim, a ausência de prejuízo injustificável ou injustificado a outro(s) compromisso(s) assumido(s) pela Administração Pública do Estado do Amazonas.

Programa/Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Especificação

16.3. Cronograma de Desembolso,

ITEM	ID	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	19761	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA, Descrição: Construída em chapa de aço, com uma porta, uma gaveta, uma divisão interna e uma divisão externa, tampo em fórmica ou similar e puxadores. Estrutura de tubos com 4 rodízios, tampo da mesa de refeição em fórmica ou similar, com altura regulável, engate rápido do posicionamento e escamoteável, partes móveis cromadas, Cor: branca, Dimensões: 0,42 x 0,40 x 0,80m ± 5% , Dimensões do tampo para refeições: 0,60 x 0,40m ± 5%, Observação: Produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID	15		
2	92914	MESA DE MAYO, Material: estrutura e bandeja em aço inoxidável, Altura: regulável sendo a máxima superior a 1,15m, Características Adicionais: pés com rodízios; Bandeja medindo 48 x 32 cm (+ ou - 0,5 cm)	UNID	20		
3	30759	MESA AUXILIAR, Material: estrutura tubular em aço inoxidável, Apresentação: tampo e prateleira totalmente em aço inoxidável com acabamento polido, sendo as extremidades com acabamento sem arestas cortantes, pés com ponteiros plásticos, Dimensões: (CxLxA): 60 x 40 x 80 cm, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID	20		





4	144827	CAMA HOSPITALAR , Tipo: Fowler adulto, motorizada; Movimentos: fowler, semi-Fowler, sentado, flexão de pernas, vascular, cardíaco e elevação do leito, acionados através de motores elétricos; Material: termoplástico de alta resistência , grades em poliuretano injetado, estrado articulado em chapa de aço espessura de 1mm e acabamento em pintura eletrostática a pó; Cabeceira e peseira removíveis; Pés com rodízios 3" e freios; Dimensões: 203 x 93 x 45cm (altura máxima de 80cm); Capacidade: 150kg; Acompanha: colchão densidade D33, compatível com as dimensões da cama, revestido em courvin lavável, com zíper e respiro; Fonte de Alimentação: 110/220V (bivolt).	UNID	10		
5	144668	CAMA HOSPITALAR , Tipo: PPP (Pré-parto, Parto e Pós-parto); Modelo: manual; Leito com estrutura tubular em aço carbono, estrado articulado em chapa de aço e grades em termoplástico de alta resistência; Com movimento elevação dorsal e cabeceira removível; Contém suporte móvel reforçado para apoio dos pés; Capacidade: 150 kg; Dimensões (C x L x A): 2010 x 800 x 640mm (±5%); Acompanha: Colchão, apoio de pernas, apoio de coxas, grades laterais, bandeja para coleta de líquidos.	UNID	4		
6	92918	CARRO CURATIVO, Apresentação: com estrutura tubular, tampo e prateleira em aço inoxidável; pés com rodízios; varandas e suporte para balde e bacia cromados. Acompanha balde e bacia em aço inoxidável, Dimensões (CxLxA): 0,75 x 0,45 x 0,80 m	UNID	5		
7	136324	SUPORTE DE SORO, Aplicação: para uso hospitalar; Material: estrutura e base em aço inox, haste para regulagem de altura; Possui 4 ganchos na extremidade superior em forma de cruz; Com rodízios; Dimensões Aproximadas: altura regulável entre 1,05 até 2,00m.	UNID	60		
8	85237	SUPORTE PARA HAMPER, Material: contruído em tubos de aço inox redondo, tripé com rodízios, Tipo: porta sacos, Dimensões: medidas do suporte: 0,80m de altura x 0,50m de diâmetro, Características Adicionais: acompanha saco em tecido reforçado.	UNID	10		
9	145921	CARRO MACA, Aplicação: uso hospitalar; Material: aço inoxidável; Estrutura tubular redonda, pés com rodízios, freios e grades laterais; Possui leito com cabeceira regulável e proteção; Acompanha: suporte de soro e colchão de espuma revestido em Courvin com no mínimo 5cm de espessura; Dimensões Mínimas Carro (L X C x A): 0,60 x 1,90 x 0,80m.	UNID	5		
10	50519	NEGATOSCÓPIO, Tipo: de parede, 02 corpos, Material: construído com napa de aço esmaltado com frente de acrílico, Dimensões: 0,75cm de comprimido x 0,47cm de altura	UNID	20		
11	110950	ESTANTE, Material: aço inox 18; Apresentação: com 4 (quatro) planos perfurados; Dimensões aproximadas (P x L x A): 1,40 X 0,50 X 1,80 m.	UNID	2		
12	129191	CARRO PARA TRANSPORTE, Aplicação: uso hospitalar; Tipo: FECHADO, não térmico; Material: construído totalmente em aço inox, Apresentação: Com para-choque em toda a volta, alça para guiar atrás e 2 portas laterais; Com 02 (duas) prateleiras internas; Rodízios de 5" (2 rodízios	UNID	4		





		giratórios e 2 fixos) com freio; Dimensões Aproximadas (CxLxA): 1000 X 600 x 820mm (±5%).				
13	85957	ESCADA (HOSPITALAR), Material: estrutura e degraus em aço inoxidável com piso anti-derrapante de borracha, pés com ponteira de borracha, Quantidade Degraus: 2 (dois)	UNID	12		
14	107621	POLTRONA, Aplicação: Para acompanhante em leito hospitalar; Material: Estofamento em espuma de alta densidade; Revestimento em courvin com tratamento antimoho de alta resistência; Estruturada em tubos de aço com diâmetro de 1 1/4" e espessura de, no mínimo, 1,5mm na base e com diâmetro de 1" e espessura de, no mínimo, 1,5mm no encosto, com acabamento em pintura eletrostática a pó; Reforço na parte traseira do encosto; Reclinável em 4 posições; Com encosto para os braços e descanso para os pés estofados e revestidos em courvin; Ponteira de borracha no suporte inferior; Dimensões: 1,68 x 0,58 x 0,47m (+/- 5%); Cor: A ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	20		
15	92945	BERÇO HOSPITALAR, Descrição: estrutura tubular e prateleira em aço carbono com pintura epóxi cor branca, pés com rodízios, cuna removível em acrílico transparente com colchonete em espuma revestido com material impermeável, atóxico e antialérgico; Possibilita movimentos Trendelemburg através de sistema manual e horizontal; Dimensões mínimas (C x L x A): 0,68 x 0,38 x 0,70 m, Aplicação: Recém-nascido.	UNID	22		
16	116636	BERÇO HOSPITALAR, Modelo: Pediátrico; Movimentos de Fowler e Trendelemburg comandados por duas manivelas escamoteáveis; Cabeceira em ferro tubular, com suporte de soro; estrado em tiras de aço, com grades de abaixar nos dois lados; Pintura eletrostática; Dimensões: 1,60m de comprimento x 0,65m de largura x 0,55m de altura; Acompanha colchão.	UNID	8		
17	123015	BALANÇA PEDIÁTRICA Aplicação: para pesagem e medição de altura de bebês, Apresentação: digital, com display de cristal líquido, régua com escala de no mínimo 54 cm, Capacidade: 15 kg, Alimentação: compatível com rede 127/220 V, 50/60 Hz, Características Adicionais: pés reguláveis em borracha sintética, concha anatômica em polipropileno, acompanhado de documentação técnica, certificado de garantia e demais acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	UNID	1		
18	133521	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, Aplicação: para pesagem e medição de altura de pessoas obesas; Tipo: eletrônica; Estrutura: aço carbono; Com tecnologia digital, display, régua com escala de no mínimo 2 metros e piso com borracha antiderrapante, Capacidade: para 300 kg; Alimentação: Bivolt, compatível com rede 127/220 V, 50/60 Hz.	UNID	1		





19	46832	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA, Aplicação: uso hospitalar, Tipo: adulto, Material: confeccionada em ferro fundido, pintada com tratamento prévio antiferruginoso, secagem em estufa de alta temperatura, Capacidade: para 150 kg, fração de 100 g, Apresentação: dotado de escala antropométrica, com altura de 1,90 m, divisões 0,50 cm, com base de chapa de aço, reforçado e pintado, com tapetes e pés em borracha sintética, Conformidade: produto em conformidade com a legislação em vigor	UNID	2		
20	104873	ARMÁRIO, Tipo: Vitrine, Material: Fundo e Teto em Chapa de aço nº 22; Prateleiras em vidro 4 mm, Laterais e Porta em vidro 3 mm, Apresentação: 4(quatro) prateleiras ajustáveis; Com pintura esmaltada branca, após tratamento antiferruginoso; 2 portas com fechadura cilíndrica com trava e com 2 chaves; Dimensões: altura de 160 cm a 165 cm, largura de 60 cm a 65 cm, profundidade de 40 cm a 45 cm; O produto deverá ser entregue INSTALADO, nivelado, firme e sem folgas.	UNID	6		
21	146057	BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO, Material: base em ferro fundido esmaltado, haste com tubo de ferro pintado, concha de apoio do braço em aço inox; Possui haste regulável por mandril; Tamanho: altura mínima de 0,86m e máxima de 1,14m.	UNID	2		
22	103695	CADEIRA HEMODIÁLISE E COLETA DE SANGUE, Descrição: Mecânica; Estrutura tubular com pintura eletrostática; Assento, encosto, apoio de braços e pernas: estofados, revestidos em couro e reclináveis, com movimento simultâneo, em 4 posições e por meio de alavanca; Pés com ponteiros de borracha; Braçadeiras para coleta de sangue; removíveis, em aço com capa estofada e com regulagem de altura por meio de manípulos. Comprimento: 1,70m (+/- 3cm); Largura: 0,60m (+/- 3cm); Encosto: 0,63m (+/- 3cm). Capacidade: 120kg; Acompanha 2 (duas) braçadeiras; Cor a ser definida pelo órgão solicitante.	UNID	2		
23	21241	COMADRE, Uso: médico, Tipo: ``PÁ``, Material: aço inoxidável, Capacidade: 3500 ml	UNID	3		
24	85958	PAPAGAIO, Aplicação: coleta de urina (uso adulto), Tipo: hospitalar, Material: em aço inoxidável, Capacidade: 1000 ml, Apresentação: com acabamento polido interna e externamente, bordas arredondadas e cabo na região lateral	UNID	3		
25	141192	LIXEIRA, Material: aço inoxidável; Tampa com acionamento por pedal; Capacidade: 30L.	UNID	20		
26	114487	JOGO DE LARINGOSCÓPIO, Tipo: Pediátrico; Composição: 1 Cabo recartilhado em aço inoxidável com fibra óptica, capacidade para 2 pilhas pequenas; Lâmpada de alta luminosidade; 02 lâminas curvas em aço inoxidável com fibra óptica, articulada, tamanhos 2 e 3, lâminas com alavanca para ajustar e controlar ângulo da ponta; 02 lâminas retas em aço inoxidável com fibra óptica, articulada, tamanhos 2 e 3; Sistema de encaixe de lâminas de padrão internacional.	UNID	3		



QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS		280		
----------------------------	--	-----	--	--

16.4. O pagamento das parcelas será realizado de forma única, em uma única operação financeira, correspondente ao valor total das parcelas originalmente pactuadas.

17. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

17.1. O reajuste será aplicado exclusivamente após o decurso de 1 (um) ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que se referir, conforme o art. 144, §1º da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O índice de reajuste adotado será aquele previamente definido no edital ou no contrato, devendo estar baseado em índice oficial de preços setorial ou outro indicador público que reflita adequadamente a variação de custos dos insumos utilizados.

17.3. Para fins de correção, será utilizado o Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial pertinente, a depender da natureza dos produtos contratados.

17.4. O reajuste será calculado com base na variação acumulada do índice escolhido, considerando o período entre a data de referência da proposta e o término do intervalo de 12 (doze) meses.

17.5. Em situações excepcionais, que justifiquem a variação abrupta de custos, as partes poderão ajustar o contrato mediante revisão extraordinária de preços, nos termos do art. 124, §1º da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da economicidade e do interesse público.

18. DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

18.1. O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários e – uma vez ocorrido o recebimento definitivo do(s) bem(ns) adquirido(s) – se encerrará imediatamente após a quitação da contraprestação devida pela Contratante, nos termos do artigo 105, caput, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. No caso em apreço por se tratar de aquisição com entrega imediata não haverá contrato e, portanto, não há que se falar em prorrogação de contrato, ressalvado o disposto no art.90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

19.1.1. advertência, caso o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

19.1.2. multa, nas seguintes hipóteses:

19.1.2.1. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato;



19.1.2.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

19.1.2.3. multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

19.1.2.4. multas moratórias de 1% (um por cento) do valor homologado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;

19.1.2.5. multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

19.1.2.6. multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

19.1.3. impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave prevista no subitem 19.1.4. deste Termo de Referência, observadas as seguintes situações:

19.1.3.1. pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

19.1.3.2. pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

19.1.3.2.1. não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.3.2.2. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.1.3.3. pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

19.1.3.3.1. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3.3.2. der causa à inexecução total do contrato;

19.1.3.3.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

19.1.4.1. apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

19.1.4.2. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



19.1.4.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

19.1.4.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.4.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.1.5. As sanções previstas nos subitens 19.1.1, 19.1.3 e 19.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do subitem 19.1.2 deste Termo de Referência.

19.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

19.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos subitens 19.1.2, 19.1.3 e 19.1.4 deste Termo de Referência realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

19.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame licitatório serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

19.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

19.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará ao Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023”.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Da Participação em Consórcio:

20.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa natureza da aquisição, sendo de COMPRA ÚNICA de equipamento hospitalar e não de fornecimento continuado.

20.2. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, na ocorrência dos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

20.3. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, conforme art. 106, inciso II da Lei nº 14.133/2021;



20.4. Da Subcontratação:

20.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

20.5. Do parcelamento do objeto:

20.5.1. O objeto será adjudicado por item, uma vez que o parcelamento do objeto se revela tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Assim, a presente contratação tem por fim propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades independentes.

ANUÊNCIA DA EQUIPE:

TERMO DE REFERÊNCIA FORMALIZADO NOS TERMOS DO MEMORANDO Nº 006/2024 – SEAR/SES-AM ÀS FLS. 01, ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES (ETP) ÀS FLS. 262-276 E DESPACHO SEAGA/SES-AM ÀS FLS. 277 POR1:

.....
ALAN RODRIGUES DE ALBUQUERQUE

Gerência de Formalização para Aquisição de Bens ou Serviços - SES/AM

.....
MARNINE LIMA DE AGUIAR FILHO

Chefe do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços - SES/AM

**APROVAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TERMO DE
REFERÊNCIA:**

**SOLICITAÇÃO E APROVAÇÃO TÉCNICA DO
TERMO DE REFERÊNCIA:**

.....
HELENO DE LION COSTA DA ROCHA QUINTO

Secretário Executivo Adjunto de Gestão
Administrativa/SES-AM

.....
LIEGE MARIA MENEZES RODRIGUES

Secretária Executiva de Assistência/SES-AM

AUTORIZAÇÃO DA DESPESA:

.....
SILVIO ROMANO BENJAMIN JUNIOR

Secretário Executivo/Ordenador de Despesa/SES-AM

¹ Elaborado por Hiuri Dias Cembrani/GEFA, Matrícula nº 254.369-9A





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO



MANUTA

<http://www.saude.am.gov.br/>
facebook.com/saudeam
instagram.com/saudeam

Fone: (92) 3643-6388
Avenida André Araújo, 701 - Aleixo,
Manaus – AM
CEP: 69060-000

 Secretaria de
Saúde



ANEXO I

MODELO DE TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

TERMO DE SIGILO, CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO

A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAPÁ, sediada na AVENIDA ANDRÉ ARAÚJO, Nº701 ALEIXO, MANAUS/AM, doravante denominado **CONTRATANTE**, CNPJ sob o nº 00.697.295/0001-05 e, de outro lado, a **NOME DA EMPRESA**, sediada em **ENDEREÇO DA EMPRESA**, CNPJ sob o nº **CNPJ DA EMPRESA**, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato nº XX/20XX, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas da CONTRATANTE;

Considerando a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir regras para o seu uso e proteção;

Considerando o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente Termo de Sigilo, Confidencialidade e Compromisso, doravante TERMO, vinculado ao Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do referido Contrato celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõem a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que regulamentam os procedimentos para acesso e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Termo, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato.

Informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado.

Contrato: contrato celebrado entre as partes, ao qual este Termo se vincula.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação classificada ou não nos graus de sigilo ultrassecreto, secreto e reservado. O Termo abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE, e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao Contrato, doravante denominados informações, a que



diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do Contrato celebrado entre as partes;

CLÁUSULA QUARTA - DOS LIMITES DO SIGILO

As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que:

I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, exceto se tal fato decorrer de ato ou omissão da CONTRATADA;

II. Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente Termo;

III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida da Administração, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do Contrato, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste Termo.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, prepostos, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do Contrato.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no Parágrafo Primeiro, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;



II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do Contrato firmado entre as partes. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e critérios estabelecidos, no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do Contrato.

Parágrafo Primeiro - Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo - O disposto no presente Termo prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro - Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao Contrato.

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, Termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente Termo somente poderá ser alterado mediante Termo aditivo firmado pelas partes;



VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de Termo aditivo ao Contrato;

VIII. Este Termo não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar informações para a outra parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro de Manaus - AM, onde está localizada a sede da Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE é assinado pelas partes em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

DE ACORDO:

Contratante	Contratada
(assinatura) Matrícula:	(assinatura) Empresa
Testemunhas	
Testemunha 1 (assinatura)	Testemunha 2 (assinatura)

